



DE: CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - SMS/VG	PARA: PREGOEIRA A/C Julie	DATA: 24/04/2023	C.I. Nº 224/2023
--	-------------------------------------	----------------------------	----------------------------

Assunto: Resposta Pedido de esclarecimento.

Referente a solicitação de esclarecimento da empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao Item 03 do Lote 01, e itens 06 e 08 do Lote 02, e com relação aos equipamentos – Pregão Eletrônico nº16/2023, segue manifestação técnica:

DO QUESTIONAMENTO:

ITEM 03 – LOTE 01

No item 03 – equipo fotossensível com bureta: A descrição não ficou clara, surgindo dúvidas referente ao item mencionado. Para que não haja dúvidas e erro na cotação, gostaríamos de esclarecer se o equipo para nutrição parenteral necessita ser somente fotossensível ou obrigatoriamente precisa ter em sua composição a bureta com descrito no item?

ITEM 06 e 08 – LOTE 02

LOTE 02

Itens 06 e 08 – seringas de 60ml e 20ml, na descrição solicita bico slip. Precisamos esclarecer estes pontos, pois o mais seguro e usual nas bombas de seringas é o bico luer lock, pois evita extravasamento nas infusões.

Mediante a isto, gostaríamos de sugerir a mudança ou aceitação do órgão para o bico luer lock.

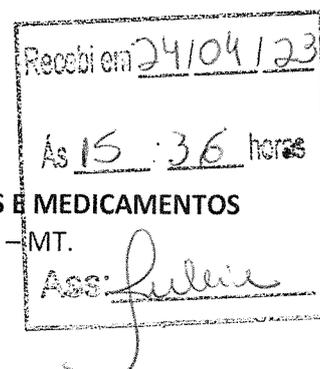
EQUIPAMENTOS

- Outro ponto a ser esclarecido, é com relação aos equipamento, deveram ser novas? De únicos uso?

CADIM- CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

Av da Feb , Nº 2138 – PONTE NOVA - VÁRZEA GRANDE – MT.

FONE: 65-98475-7218





DO ESCLARECIMENTO:

ITEM 03 – LOTE 01

O item deve ser ofertado conforme descritivo do edital.

ITEM 06 e 08 – LOTE 02

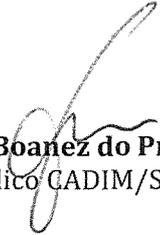
O item deve ser ofertado conforme descritivo do edital, entretanto, será admitido bico luer lock, desde que seja perfeitamente compatível com os demais itens do lote bem como o equipamento a ser ofertado em comodato pela empresa vencedora.

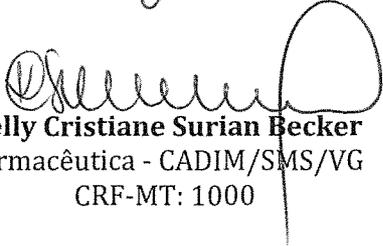
EQUIPAMENTOS

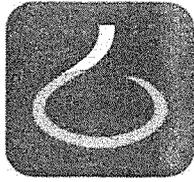
Item 14.3.2 do Edital – “O produto/equipamento fornecido deverá ser novo, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de material usado ou recondicionado.”

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Gideão Boanez do Prado
Gestor Público CADIM/SMS/VG


Kelly Cristiane Surian Becker
Farmacêutica - CADIM/SMS/VG
CRF-MT: 1000



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

À
PREFEITURA DE VARZAE GRANDE

Aos cuidados do setor: Unidade de Licitação

Ref.: PROCESSO: N.º 851769/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 16/2023

I 224

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.740.696/0001-92, com sede no SIA Sul Rua 08 Lote 170 71.1200-222 Brasília - DF vem apresentar por meio de seu representante que esta subscreve, solicitar providências acerca do processo licitatório em destaque, tendo em vista que este foi completamente restritivo à participação de empresas capazes de atender à demanda licitada, conforme passaremos a discorrer:

DOS FATOS

No item 03 – equipo fotossensível com bureta: A descrição não ficou clara, surgindo dúvidas referente ao item mencionado. Para que não haja dúvidas e erro na cotação, gostaríamos de esclarecer se o equipo para nutrição parenteral necessita ser somente fotossensível ou obrigatoriamente precisa ter em sua composição a bureta com descrito no item?

LOTE 02

Itens 06 e 08 – seringas de 60ml e 20ml, na descrição solicita bico slip. Precisamos esclarecer estes pontos, pois o mais seguro e usual nas bombas de seringas é o bico luer lock, pois evita extravasamento nas infusões.



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Mediante a isto, gostaríamos de sugerir a mudança ou aceitação do órgão para o bico luer lock.

- **Outro ponto a ser esclarecido, é com relação aos equipamento, deveram ser novas? De únicos uso?**

Frisamos ainda que, o cenário hospitalar atual, é composto em sua maioria por bombas de infusão com pouca tecnologia. Nesse sentido, com o momento ao qual estamos passando, a tecnologia dos equipamentos e produtos está se modificando, assim como o nível de exigência das unidades de saúde acerca dos produtos oferecidos. As novas normas, favorecem as indicações de uma tecnologia com maior segurança, rastreabilidade e praticidade em uso e assim resta aos fornecedores tentarem se adequar as características técnicas, principalmente àquelas que estão diretamente relacionadas à segurança do paciente! Certos de sermos compreendidos, aguardamos breve retorno, conforme prevê o edital, para darmos prosseguimento à nossa participação no certame.

Termos em que, se pede deferimento

Brasília/DF, 20 de abril de 2023.

**PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA
SÓCIO – DIRETOR
RG. N° 1.072.034- SSP/DF
CPF N° 505.490.061-68**